



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.375

João Pessoa - Terça-feira, 25 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.312, DE 24 DE MAIO DE 2010

Regulamenta a Lei Estadual nº 8.989, de 11.12.2009, que autoriza a empresa concessionária de serviço de abastecimento de água e esgoto a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº. 8.989 de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - O usuário dos serviços de água e esgoto interessado na aquisição e instalação de aparelho eliminador de ar deverá protocolizar a solicitação nos postos de atendimento da concessionária prestadora de serviços.

§ 1º. Em não havendo posto de atendimento local, o pedido poderá ser apresentado mediante correspondência pelos correios, com aviso de recebimento, diretamente para o endereço central da prestadora de serviços.

§ 2º. A empresa concessionária, por suas agências e postos de atendimento, disponibilizará aos usuários formulários padronizados contendo o modelo de requerimento pré-impresso, no qual constem os espaços indispensáveis para a informação dos seguintes dados:

I - Código identificador da empresa fornecedora;

II - número do RGI (Registro Geral do Imóvel);

III - número do hidrômetro;

IV - número da conta;

V - nome completo, número de identidade e assinatura do solicitante, se pessoa física;

VI - nome ou razão social da empresa, assinatura do responsável, o CNPJ correspondente e inscrição estadual, quando houver.

Art. 3º - Os equipamentos somente serão instalados depois de submetidos a rigorosos testes de funcionamento e com a prévia, aprovação perante o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por intermédio do seu órgão regulador, o Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outros órgãos de inspeção publicamente reconhecidos, ou credenciados pela concessionária, observando-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 4º - A fornecedora dos serviços adotará as medidas necessárias para cumprir o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no artigo 5º da Lei 8.989, de 11.12.2009.

Art. 5º - No atendimento ao usuário serão observadas as condições gerais da agência de Regulação do Estado da Paraíba.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122 da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 31.313

João Pessoa, 24 de maio de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação duas áreas de terras, localizada no Loteamento Cidade Recreio, na cidade de João Pessoa, neste Estado, a saber:

1 - 01 (um) lote de terras, sob o nº 22, da Quadra 74, medindo 384,00m², com 32,00m de comprimento por 12,00m de largura, localizado no Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta Capital, pertencente ao Sr. ROSENILSON ALVES DELGADO, limitado pelas seguintes coordenadas e confrontações: A descrição do perímetro inicia-se no Marco 1, de coordenadas N 9.209.498,64m e E 299.515,59m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Projetada 26 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°36'43" e 12,00m até o Marco 2, % % de coordenadas N 9.209.510,63m e E 299.515,09m; Cerca; deste, segue confrontando com o Lote 23 da Quadra 74 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias 265°45'18" e 32,00m até o Marco 5, de coordenadas N 9.209.508,26m e E 299.483,16m; Cerca; deste segue o confrontando com Lote 02 da Quadra 74 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°37'05" e 12,00m até o marco 6, de coordenadas N 9.209.496,24m e E 299.483,66m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 21 da Quadra 74 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°42'05" e 32,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição do perímetro; conforme Memorial elaborado de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridional Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. 11-01 (um) lote de terras, sob o nº 23, da Quadra 74, medindo 480,00m², com um comprimento de 32,00m por 15,00m de largura, pertencente a Sra. MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO SILVA, limitado pelas seguintes coordenadas e confrontações: A descrição do perímetro inicia-se no Marco 2, de coordenadas N 9.209.510,63m e E 299.515,09m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Projetada 26 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°49'00" e 15,00m até o Marco 3, de coordenadas N 9.209.525,58m e E 299.514,52m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Projetada 21 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias 265°45'18" e 32,00m até o Marco 4, de coordenadas N 9.209.523,21m e E 299.482,59m; Cerca; deste segue o confrontando com Lote 01 da Quadra 74 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°49'00" e 15,00m até o marco 5, de coordenadas N 9.209.508,26m e E 299.483,16m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 22 da Quadra 74 do Loteamento Cidade Recreio, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°45'18" e 32,00m até o Marco 2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme Memorial Descritivo elaborado de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº

39°00' fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º - As desapropriações dos lotes de terras tratadas no artigo anterior, destinam-se à construção do Reservatório Apoiado - RA - e do Reservatório Elevado - RE -, pertencentes à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba-CAGEPA.

Art. 3º - São de natureza urgente as desapropriações de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º - Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.314 de 24 de maio de 2010

Prorroga por mais 90 (noventa) dias a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA estabelecida no Decreto nº. 31.089, de 11 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o prescrito no Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na resolução nº. 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e em conformidade com o Decreto Estadual nº. 26.428/2005, com os Artigos 173/179 c/c o Artigo 183, incisos I a IV, da Lei nº. 7.068/2002, e c/c o Decreto Estadual nº. 31.089, de 11 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas dos municípios descritos no §1º do Artigo 1º do Decreto nº. 31.089, de 11 de fevereiro de 2010, que foram atingidas pelo evento natural - pragas vegetais prejudiciais à agricultura (CODAR NB.VPA /14.202).

Art. 2º Ficam ratificados todos os termos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º constantes no Decreto nº. 31.089, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.315 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1311/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 221.000,00** (duzentos e vinte e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	40.000,00
23.573.5192-2446- CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES	3390	00	31.000,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390	00	150.000,00
TOTAL			221.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

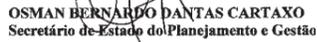
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	30.000,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	10.000,00
23.573.5192-2446- CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES	4490	00	1.000,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3350	00	150.000,00
	4490	00	30.000,00
TOTAL			221.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


MARCIO DINGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Turismo e de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.316 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.092, de 07 de maio de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/524/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 342.606,88 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	342.606,88
TOTAL			342.606,88

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

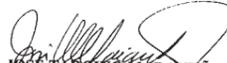
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

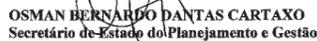
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5272-4309- ASSISTENCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	3390.36	00	1.000,00
	3390.39	00	341.606,88
TOTAL			342.606,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

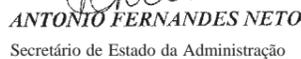
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.317 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1077/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.243.167,00** (um milhão duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

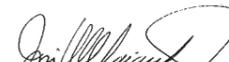
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4416- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390	48	682.500,00
04.122.5175-4417- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR	3390	48	103.844,00
	4490	48	10.000,00
04.122.5175-4418- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	3390	48	446.823,00
TOTAL			1.243.167,00

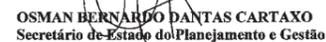
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Contrato de Empréstimo nº 7628/BR, celebrado entre o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, creditado na conta nº 1.190-8, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.318 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1246/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	83	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 826007/2008, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com a intervenção do Ministério da Educação, representado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, através da Fundação Universidade de Apoio ao Ensino de Pesquisa e Extensão, e do Convênio nº 718552/2009, celebrado entre a União Federal, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Universidade Estadual da Paraíba, creditados nas contas de nºs 19.777-7 e 22.499-5, do Banco do Brasil S.A., respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

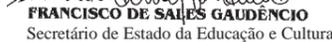
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.319 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1283/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 550.705,10** (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais, dez centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	60	550.705,10
TOTAL			550.705,10

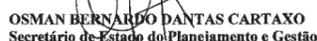
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, através Portaria nº 2.873, de 19 de novembro de 2009, creditados na conta nº 10.817-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANCA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.320 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1282/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 289.481,92 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais, noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-2986- VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO	3390	60	289.481,92
TOTAL			289.481,92

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, através Portaria nº 3.301, de 24 de dezembro de 2009, creditados na conta nº 10.819-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANCA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.321 de 24 de maio de 2010

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso UI, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1270/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 398.765,00 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.811.5195-2440- BOLSA ATLETA	3390	00	398.765,00
TOTAL			398.765,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	00	398.765,00
TOTAL			398.765,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

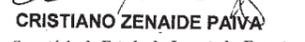
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


CRISTIANO ZENAIDE PAIVA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 31.322 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1129/1193/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	50.000,00
	4490	00	110.000,00
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4440	00	800.000,00
TOTAL			960.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

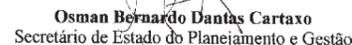
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3391	00	50.000,00
16.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	80.000,00
16.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	30.000,00
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4490	00	800.000,00
TOTAL			960.000,00

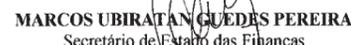
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GIÚLCIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.323 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1366/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.195.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390	03	4.100.000,00
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350	03	95.000,00
TOTAL			4.195.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	03	800.000,00
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3390	03	95.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	03	3.300.000,00
TOTAL			4.195.000,00

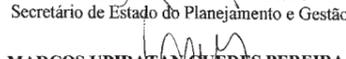
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

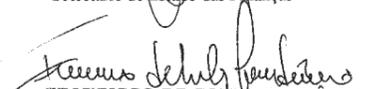
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.324 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1287/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.050.500,00** (um milhão e cinqüenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2973- COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	00	1.500,00
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	100.000,00
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	350.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	539.000,00
06.243.5067-1733- ESPORTE PARA A VIDA COM SEGURANÇA	3390	00	60.000,00
TOTAL			1.050.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2973- COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490	00	1.500,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	250.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	88.500,00
	4490	00	248.000,00
06.243.5067-1733- ESPORTE PARA A VIDA COM SEGURANÇA	4490	00	60.000,00
06.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	00	7.500,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	70.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	75.000,00
	4490	00	250.000,00
TOTAL			1.050.500,00

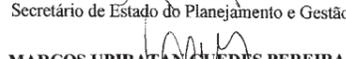
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.325 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1277/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	800.000,00
12.122.5046-4206- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390	00	80.000,00
25.901-10.122.5046-4207- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	3390	10	560.000,00
TOTAL			1.440.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

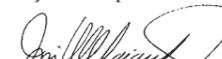
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	800.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390	00	80.000,00
25.901-10.122.5046-4197- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390	10	560.000,00
TOTAL			1.440.000,00

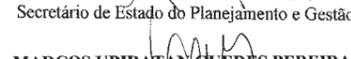
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.326 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1225/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	3390	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

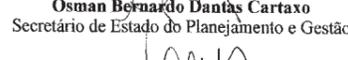
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.327 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1305/2010,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinqüenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETARIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMEN-TAR E NUTRICIONAL	3390 4490	58 58	120.000,00 930.000,00
TOTAL			1.050.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Contrato de Repasse nº 0297829-75/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

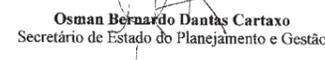
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.328 de 24 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1371/2010,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

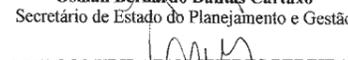
12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Secretário de Estado da Articulação Governamental

Ato Governamental nº 1.473 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **RENATO BENEVIDES GADELHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Infraestrutura, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 1.474/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar **EDMIR DANTAS DORNELAS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 073.056-4, do cargo de Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.475/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **TÚLIO BARTOLOMEU LAPENDA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.519-5, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.476/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 70.306-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor do Segmento do Comércio, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.477/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSÉ BARBOSA DE SOUSA FILHO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.493-5, do cargo de Supervisor do Segmento de Serviços, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.478/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.976-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor do Segmento da Indústria, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.479/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **QUINTILIANO BEZERRA LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.448-0, do cargo de Supervisor do Segmento do Comércio, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.480/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 076.808-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.481/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 076.808-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.482/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 076.808-1, do cargo de Chefe do Núcleo de Fiscalização Especial, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.483/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **SILVIA CRISTINA ARAÚJO DE MELO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 144.711-4, do cargo de Supervisor do Segmento da Indústria, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.484/2010 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **HORÁCIO GOMES FRADE**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 057.557-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Fiscalização Especial, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.485 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **VENCESLAU ALVES NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Operacional da Chefia de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

(AG - 1.486/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E exonerar **EDSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 127.832-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.487/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **MARCOS VINÍCIUS GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.488/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E exonerar **VERONICA LOURDES LIMA SILVA**, matrícula nº 147.003-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado do Complexo AgroIndustrial de Mangabeira, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.489/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **NORMANDA INÁCIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado do Complexo AgroIndustrial de Mangabeira, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.490/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E exonerar **MAURO PINTO FILHO**, matrícula nº 153.855-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Itaporanga, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.491/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **DVANI LEITE FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Itaporanga, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.492/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E exonerar **JOÃO COSME DE BRITO**, matrícula nº 513.501-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.493/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **OSVALDO EVARISTO DE OLIVEIRA**, para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.494/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o no art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 0994, publicado no Diário Oficial, edição do dia 16 de abril de 2010.

(AG - 1.495/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **HERBERT BUSTORFF FEODRIPPE BELTRÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG - 1.496/2010) João Pessoa, 24 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Pilar, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.497 João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.234, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES, **ANDRÉA SOUZA SILVA**, representando, como Suplente, a Federação Paraibana das Associações Comunitárias-FEPAC, em substituição a **LUCIANO CORREIA CARNEIRO**.


JOSÉ TAREINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 002/10 - DEREH João Pessoa, 17 de maio de 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 223/GERH/SEAD, publicada no D.O.E. edição do dia 09/06/2006, da servidora **MARIA DAS DORES EUFRAZINO DA SILVA**, matrícula nº 141.248-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 258/2010 EXPEDIENTE DO DIA 11/05/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os Processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
			FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
09.022.246-6	GISELMA DA COSTA RAMOS	145.711-0	***	1.031	***
09.033.589-9	JOSE CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	89.707-8	1.244	***	***
10.001.132-2	MARIA DA GUIA CORDEIRO BARBALHO	125.092-2	1.007	***	***

RESENHA Nº 286/2010 EXPEDIENTE DO DIA 24/05/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL;

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	10.002.208-1	93.066-1	ANANIAS BATISTA SOBRINHO	210	DE 12/7/1985 à 12/7/2000
SEDS	9.035.947-0	91.019-8	DEUSDETE DANTAS DE ALMEIDA	90	DE 1/6/1995 à 1/6/2000
SES	10.001.105-5	54.718-2	EDEUZITE NERES TORRES DE CARVALHO	90	DE 8/3/1996 à 8/3/2001
SEEC	10.005.649-1	144.662-2	EDNA MARIA PEREIRA BATISTA	270	DE 1/5/1987 à 9/7/2003
SEEC	9.016.030-5	135.310-1	FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA	90	DE 23/9/1988 à 23/9/2003
SEEC	10.002.440-8	143.422-5	IYA MARIA DOS SANTOS	130	DE 1/3/1988 à 4/10/2003
SES	10.002.031-3	93.645-6	JÓÃO BATISTA NORONHA	90	DE 1/2/1996 à 1/2/2001
SES	10.001.104-7	62.466-7	MANOEL PAULO SOBRINHO	90	DE 6/8/1996 à 6/8/2001
SES	9.038.667-7	90.842-8	MARCONI LUSTOSA FELIX	90	DE 2/5/1995 à 2/5/2000
SES	9.037.204-2	82.730-4	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO BARBOSA	80	DE 25/8/1997 à 25/8/2002
SEDH	10.000.781-3	134.622-9	MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA NUNES	90	DE 7/10/1998 à 7/10/2003
SEEC	10.001.478-0	136.103-1	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LEITE	90	DE 11/5/1997 à 11/5/2002
SEEC	10.002.465-3	141.913-8	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES	180	DE 2/2/1993 à 12/2/2003
SES	10.000.192-1	149.824-0	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GOMES	270	DE 1/12/1987 à 1/12/2002
SEEC	10.002.541-2	141.878-5	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA CUNHA	90	DE 25/9/1998 à 25/9/2003
SEAD	10.001.679-1	134.522-2	MARIA GORETE ALVES DE ANDRADE	90	DE 15/9/1998 à 15/9/2003
SEDH	9.036.040-1	97.068-9	MARIA IRENE NÓBREGA TEIXEIRA LIMA	90	DE 29/4/1996 à 29/4/2001
SES	10.002.047-0	150.383-4	MARIA SULENE RODRIGUES HENRIQUES DA COSTA	360	DE 30/9/1983 à 30/9/2003
SEEC	10.050.145-1	62.052-1	MARIA ZENI ALVES BRANDÃO	90	DE 30/5/1996 à 30/5/2001
SEDS	10.002.985-0	76.502-3	RITA DE CÁSSIA MACEDO	70	DE 7/8/1996 à 7/8/2001
SEEC	9.032.397-1	57.290-0	ROMILDO MONTEIRO DE LIMA	160	DE 27/9/1993 à 27/9/2003

RESENHA Nº 322/DEREH/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 19/05/2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
10.013.864-1	ADELIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	161.011-2

RESENHA Nº 323/DEREH/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 19/05/2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
10.011.218-8	LIANE GUERRA DE GUSMÃO	095.401-2	INDEFERIDO

RESENHA Nº 326/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/05/2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, INDEFERIU os Processos de **ABONO DE FALTAS** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
09.015.544-1	MÉRCIA DE LOURDES CAVALCANTI	129.852-6


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Cidadania e Administração Penitenciária

Portaria n.º 023/GS/SECAP/10

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores, EDNALDO OLIVEIRA CORREIA, mat. nº 155.525-1, MARCONE CORDEIRO ROCHA, mat. nº 108.616-2 e WILLIAMS GIUSEPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. nº 81.368-1, sob a Coordenação do 1º para intervir na Direção da Penitenciária Regional Raimundo Asfora, SERROTÃO em Campina Grande, durante o período de 30 (trinta) dias, promover as apurações necessárias e adotar medidas de segurança adequadas ao restabelecimento da ordem naquela Unidade Prisional.

Publique-se.
Cumpra-se.


CARLOS MANGUEIRA
Secretário

Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 009

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985, combinado com o disposto no Artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE designar os servidores BOISBAUDRAN O. IMPERIANO, matrícula nº 127.381-7, MARCELO ADALBERTO DE ARAÚJO, matrícula nº 140.325-7, e MARIA VIEIRA MONTEIRO, matrícula nº 86.999-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem por o prazo 01 (um) ano, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desta Secretaria, e os servidores JOÃO REIS DO AMARAL, matrícula nº 86.997-0; e JOSÉ CARVALHO MADRUGA, matrícula nº 68.528-3, para Suplente e Secretário, respectivamente.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP. Nº 14/10

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

Dispõe sobre Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização de execução de contrato, relativos ao Convênio n.º 10/2007, celebrado com a ANA, SEMARH e AESA, com a intervenção do Estado da Paraíba.

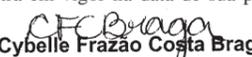
CONSIDERANDO os procedimentos necessários à execução do Convênio n.º 010/2007, celebrado com a Agência Nacional de Águas - ANA, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia - SEMARH, a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, com a intervenção do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso, firmado pelo Estado da Paraíba, para o aporte de recursos destinado a execução do referido Convênio é oriundo de Contrato de Empréstimo celebrado entre a UNIÃO e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial, devendo, em consequência obedecer às orientações normativas para as contratações internacionais;

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, do Art. 20 do Decreto Estadual nº 26.224 de 14 de setembro de 2005.

RESOLVE substituir o servidor: VALDOMIRO LUCENA DA FONSECA JÚNIOR, matrícula 111.0311, membro da comissão de acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do contrato nº 019/09, que possui como objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de cadastramento e regularização dos usuários de água bruta no Estado da Paraíba- PROÁGUA NACIONAL, pela servidora ALESSANDRA MARIA RAMOS, matrícula 111.044-4.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cybelle Frazão Costa Braga
Diretora Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1571

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2631-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDSON OLIVEIRA PINA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 70.803-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art.

6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.
João Pessoa, 20 de Maio de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
06/05/2010	0019406-2/2009	111/2010	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL DE VIVÊNCIA E CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA YAYÁ DE MEIO, 70 - BAIRRO QUARENTA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR - JUNIA BARBOSA LUZ DO REGO - CNPJ 03.713.712/0001-46.
06/05/2010	0000169-7/2009	112/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JULIEN PHILIPPE BORGES JOOS, EM ZIMBABWE-BURUNDI E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
06/05/2010	0004717-1/2010	113/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RECURSOS HUMANOS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADO NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 883, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BJ LTDA - CNPJ-07.166.553/0005-91 - FILIAL.
06/05/2010	0000066-3/2010	114/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO HELLO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA ALCIDA DOMINGOS DA COSTA, 71 - CENTRO, NA CIDADE DE JACARAÚ - PB, MANTIDO POR ELISÂNGELA AMARAL DE CARVALHO - CNPJ - 08.990.276/0001-76.
06/05/2010	0000066-3/2010	115/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, A SER IMPLANTADO GRADATIVAMENTE, NO HELLO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA ALCIDA DOMINGOS DA COSTA, 71 - CENTRO, NA CIDADE DE JACARAÚ - PB, MANTIDO POR ELISÂNGELA AMARAL DE CARVALHO - CNPJ - 08.990.276/0001-76.
06/05/2010	0024204-3/2009	116/2010	RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LICENCIATURA PLENA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS - CCHE, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, SEDIADO NA CIDADE DE MONTEIRO - PB.
06/05/2010	0004720-4/2010	117/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 883 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BJ LTDA - CNPJ . 07.166.553/0005-91 - FILIAL.


Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

Receita

RESENHA Nº 048/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Beneficiário	Regime Especial	Deferimento
0266292010-6	LUIZ CARRILHO NETO	REGIME ESPECIAL- APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0349752010-1	DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0019492010-0	CRISTIANE FRANCISCA DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0394752007-7	JOSÉ BONIFÁCIO VIANA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0200712010-0	FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1108262009-2	EMCASA EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0343052010-0	JOÃO IZIDRO DE MORAIS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0144442010-0	DISMED COMERCIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0420542010-2	ANTONIO D EMELO COUTINHO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0157932010-4	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0881252008-1	ATALNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0278712010-5	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0278832010-8	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0278762010-8	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0278772010-2	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0370492010-0	MANOEL NOUZINHO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1177462009-0	SUÊNIA CARLA SANTOS BEZERRA	ISENÇÃO DE TÁXI	INDEFERIMENTO
0404432010-1	IVES JOSÉ LUCENA MONTEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0456692010-0	OSVALDO NEIVA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0456562010-3	GLÁUCIA MARIA SALES DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

0248472010-6	PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0226022010-0	PREDILETA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0245402010-6	MI- COMÉRCIO DE SANDUÍCHES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0532592010-3	MARIA DE FÁTIMA MACIEL AQUINO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0140112010-5	MARIA NEIDE FERNANDES MIGUEL	SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTE A DIREITO DA ISENÇÃO DO IPVA-DEFICIENTE FÍSICO	CONSULTA FISCAL


NILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

REPASSES PARA OS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPVA E IPI
 Abril-10

NOME DO MUNICÍPIO	ÍNDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,124910	63.098,22	923,80	115,08	64.137,10
AGUIAR	0,110241	55.688,18	347,81	101,56	56.137,55
ALAGOIA GRANDE	0,221202	111.740,07	4.321,17	203,78	116.265,02
ALAGOIA NOVA	0,198184	100.112,54	5.160,42	182,58	105.455,54
ALAGOINHA	0,136297	68.850,36	2.047,36	125,56	71.023,28
ALCANTIL	0,107037	54.069,68	975,06	98,61	55.143,35
ALGODOA DE JANDAIRA	0,094686	47.830,58	28,64	87,23	47.946,45
ALHANDRA	1,421350	717.994,20	3.451,46	1.309,51	722.755,17
AMPARO	0,096495	48.744,40	208,59	88,89	49.041,88
APARECIDA	0,119579	60.405,27	660,35	110,16	61.175,78
ARACAGI	0,144578	73.033,50	1.103,11	133,20	74.269,81
ARARA	0,134034	67.707,20	951,63	123,48	68.782,31
ARARUNA	0,173815	87.802,55	3.696,60	160,13	91.659,28
AREIA	0,224977	113.647,01	5.625,92	207,27	119.480,20
AREIA DE BARAUNAS	0,094716	47.845,74	88,57	87,25	48.021,56
AREIAL	0,109962	55.547,25	547,35	101,30	56.195,90
AROEIRAS	0,146014	73.758,89	2.087,07	134,52	75.980,48
ASSUNCAO	0,108945	55.033,51	683,99	100,37	55.817,87
BAIA DA TRAIÇAO	0,118636	59.928,91	900,64	109,29	60.938,84
BANANEIRAS	0,164135	82.912,71	3.668,54	151,21	86.732,46
BARAUNAS	0,105781	53.435,22	366,75	97,45	53.899,42
BARRA DE SANTA ROSA	0,146519	74.013,99	3.876,42	134,98	78.025,39
BARRA DE SANTANA	0,110937	56.039,77	535,34	102,20	56.677,31
BARRA DE SAO MIGUEL	0,105641	53.364,49	425,50	97,32	53.887,31
BAYEUX	1,498212	756.821,00	32.141,63	1.380,33	790.342,96
BELEM	0,230108	116.238,93	3.758,55	211,99	120.209,47
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,111563	56.355,99	476,98	102,77	56.935,74
BERNARDINO BATISTA	0,096761	48.878,77	374,69	89,14	49.342,60
BOA VENTURA	0,115346	58.266,97	123,55	106,26	58.496,78
BOA VISTA	0,716054	361.714,30	3.385,05	659,70	365.759,05
BOM JESUS	0,096725	48.860,58	218,42	89,10	49.168,10
BOM SUCESSO	0,111369	56.257,99	902,97	102,59	57.263,55
BONITO DE SANTA FE	0,134742	68.064,85	1.269,99	124,13	69.458,97
BOQUEIRAO	0,300496	151.795,39	6.965,25	276,85	159.037,49
BORBOREMA	0,102870	51.964,73	1.126,55	94,77	53.186,05
BREJO DO CRUZ	0,231299	116.840,57	2.088,06	213,09	119.141,72
BREJO DOS SANTOS	0,121689	61.471,13	87,52	112,11	61.670,76
CAAPORA	1,311154	662.328,75	3.229,68	1.207,99	666.766,42
CABACEIRAS	0,119710	60.471,44	1.279,18	110,28	61.860,90
CABELO	9,280212	4.687.894,16	130.795,12	8.550,06	4.827.239,34
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,131172	66.261,47	1.611,94	120,84	67.994,25
CACIMBA DE AREIA	0,099417	50.220,44	259,74	91,58	50.571,76
CACIMBA DE DENTRO	0,154411	78.000,63	1.761,85	142,25	79.904,73
CACIMBAS	0,105412	53.248,82	411,40	97,11	53.757,33
CAICARA	0,121344	61.296,86	2.209,86	111,79	63.618,51
CAJAZEIRAS	0,889876	449.520,39	37.634,18	819,85	487.974,42
CAJAZEIRINHAS	0,099511	50.267,93	29,22	91,67	50.388,82
CALDAS BRANDAO	0,125341	63.315,94	1.033,43	115,47	64.464,84
CAMALAU	0,109496	55.311,85	1.768,54	100,87	57.181,26
CAMPINA GRANDE	14,202149	7.174.208,02	576.636,74	13.084,76	7.763.929,52
CAMPO DE SANTANA	0,125646	63.470,01	1.978,60	115,75	65.564,36
CAPIM	0,110301	55.718,49	990,07	101,61	56.810,17
CARAUBAS	0,100967	51.003,43	559,22	93,02	51.655,67
CARRAPATEIRA	0,096464	48.728,74	25,15	88,86	48.842,75
CASSERENGUE	0,111543	56.345,89	1.490,56	102,76	57.939,21
CATINGUEIRA	0,106285	53.689,81	250,61	97,91	54.038,33
CATOLE DO ROCHA	0,382298	193.117,63	15.823,53	352,21	209.293,37
CATURITE	0,162598	82.136,29	1.169,46	149,80	83.455,55
CONCEICAO	0,166824	84.271,05	1.533,34	153,69	85.958,08
CONDADO	0,115516	58.352,85	685,21	106,42	59.144,48
CONDE	1,145672	578.735,60	3.625,31	1.055,52	583.416,43
CONGO	0,117600	59.405,58	1.178,50	108,33	60.692,41
COREMAS	0,164803	83.250,15	6.755,89	151,82	90.157,86
COXIXOLA	0,097646	49.325,82	46,77	89,95	49.462,54
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,192641	97.312,50	2.283,10	177,47	99.773,07
CUBATI	0,127276	64.293,40	874,83	117,25	65.285,48
CUITE	0,199071	100.560,61	3.609,55	183,40	104.353,56
CUITE DE MAMANGUAPE	0,107280	54.192,43	1.261,72	98,83	55.552,98
CUITEGI	0,114354	57.765,86	2.436,44	105,35	60.307,65
CURRAL DE CIMA	0,107154	54.128,79	650,65	98,72	54.878,16
CURRAL VELHO	0,095960	48.474,14	100,00	88,40	48.662,54
DAMIAO	0,102103	51.577,28	905,44	94,06	52.576,78
DESTERRO	0,125078	63.183,09	1.159,59	115,23	64.457,91
DIAMANTE	0,113506	57.337,50	1.125,12	104,57	58.567,19
DONA INES	0,121462	61.356,46	1.189,16	111,89	62.657,51

DUAS ESTRADAS	0,109856	55.493,70	837,59	101,20	56.432,49
EMAS	0,100266	50.649,32	703,80	92,36	51.445,48
ESPERANCA	0,646301	326.478,61	13.490,10	595,44	340.564,15
FAGUNDES	0,122079	61.668,14	1.288,08	112,46	63.068,68
FREI MARTINHO	0,103794	52.431,48	218,69	95,62	52.745,79
GADO BRAVO	0,108415	54.765,78	570,97	99,88	55.436,63
GUARABIRA	0,986300	498.228,92	37.494,67	908,69	536.632,28
GURINHEM	0,139862	70.651,21	1.433,89	128,85	72.213,95
GURJAO	0,103185	52.123,85	441,60	95,06	52.660,51
IBIARA	0,130695	66.020,51	-	120,40	66.140,91
IGARACY	0,114162	57.668,87	1.674,36	105,17	59.448,40
IMACULADA	0,118967	60.096,12	835,45	109,59	61.041,16
INGA	0,181116	91.490,65	2.616,23	166,86	94.273,74
ITABAIANA	0,253962	128.288,77	6.985,35	233,97	135.508,09
ITAPORANGA	0,266958	134.853,69	7.872,34	245,94	142.971,97
ITAPOROROCA	0,184164	93.030,35	5.268,97	169,67	98.468,99
ITATUBA	0,182438	92.158,46	879,68	168,07	93.206,21
JACARAU	0,152118	76.842,33	1.278,10	140,14	78.260,57
JERICO	0,127009	64.158,53	1.263,96	117,00	65.539,49
JOAO PESSOA	29,883296	15.095.531,09	1.740.721,60	27.532,16	16.863.784,85
JUAREZ TAVORA	0,112681	56.920,75	1.638,92	103,80	58.663,47
JUAZEIRINHO	0,222005	112.145,71	1.772,68	204,53	114.122,92
JUNCO DO SERIDO	0,188289	95.114,09	1.258,26	173,47	96.545,82
JURIPIRANGA	0,167371	84.547,37	1.896,28	154,19	86.597,84
JURU	0,120339	60.789,18	1.207,90	110,86	62.107,94
LAGOA	0,110746	55.943,28	388,44	102,03	56.433,75
LAGOA DE DENTRO	0,115834	58.513,48	736,09	106,71	59.356,28
LAGOA SECA	0,228233	115.291,78	6.231,04	210,26	121.733,08
LASTRO	0,097507	49.255,61	623,48	89,82	49.968,91
LIVRAMENTO	0,115179	58.182,61	1.394,39	106,11	59.683,11
LOGRADOURO	0,099971	50.500,30	747,13	92,10	51.339,53
LUCENA	0,249729	126.150,47	2.443,65	230,07	128.824,19
MAE D AGUA	0,102051	51.551,01	555,38	94,01	52.200,40
MALTA	0,114584	57.882,05	345,73	105,56	58.333,34
MAMANGUAPE	0,807165	407.738,97	10.636,45	743,65	419.119,07
MARCACAO	0,131999	66.679,22	585,83	121,61	67.386,66
MARI	0,216310	109.268,88	2.437,73	199,28	111.905,89
MARIZOPOLIS	0,115836	58.514,49	430,88	106,71	59.052,08
MASSARANDUBA	0,123455	62.363,23	1.500,17	113,73	63.977,13
MATARACA	0,734057	370.808,50	2.010,58	676,29	373.495,37
MATINHAS	0,103596	52.331,46	216,84	95,43	52.643,73
MATO GROSSO	0,099028	50.023,94	504,00	91,23	50.619,17
MATUREIA	0,119721	60.477,00	245,93	110,29	60.833,22
MOGEOIRO	0,144216	72.850,64	1.430,09	132,86	74.413,59
MONTADAS	0,109537	55.332,56	2.132,51	100,91	57.565,98
MONTE HOREBE	0,104167	52.619,90	263,60	95,96	52.979,46
MONTEIRO	0,293737	148.381,09	20.243,22	270,62	168.894,93
MULUNGU	0,123965	62.620,85	948,29	114,20	63.683,34
NATUBA	0,129090	65.209,74	809,53	118,93	66.138,20
NAZAREZINHO	0,115925	58.559,45	1.153,10	106,80	59.819,35
NOVA FLORESTA	0,140757	71.103,32	639,91	129,67	71.872,90
NOVA OLINDA	0,111548	56.348,41	531,32	102,76	56.982,49
NOVA PALMEIRA	0,110353	55.744,76	329,57	101,66	56.175,99
OLHO D AGUA	0,110893	56.017,54	474,17	102,15	56.593,86
OLIVEDOS	0,100227	50.629,62	504,64	92,33	51.226,59
OURO VELHO	0,106721	53.910,06	466,20	98,32	54.474,58
PARARI	0,094656	47.815,43	192,27	87,20	48.094,90
PASSAGEM	0,107046	54.074,23	42,62	98,62	54.215,47
PATOS	1,490935	753.145,02	64.824,55	1.373,62	819.343,19
PAULISTA	0,168904	85.321,77	877,68	155,61	86.355,06
PEDRA BRANCA	0,100950	50.994,84	73,98	92,99	51.161,81
PEDRA LAVRADA	0,172659	87.218,60	582,46	159,06	87.960,12
PEDRAS DE FOGO	0,717136	362.260,87	5.792,55	660,70	368.714,12
PEDRO REGIS	0,105936	53.513,51	320,07	97,59	53.931,17
PIANCO	0,185352	93.630,46	3.247,24	170,76	97.048,46
PICUI	0,210664	106.416,81	3.208,73	194,08	109.819,62
PILAR	0,142305	71.885,30	720,67	131,10	72.737,07
PILOES	0,113652	57.411,25	652,94	104,70	58.168,89
PILOEZINHOS	0,102372	51.713,16	157,43	94,30	51.964,89
PIRIPITUBA	0,129807	65.571,94	2.034,00	119,58	67.725,52
PITIMBU	0,153423	77.501,55	797,81	141,34	78.440,70
POCINHOS	0,193144	97.566,59	5.688,08	177,94	103.432,61
POCO DANTAS					

SANTA TERESINHA	0,116726	58.964,08	112,21	107,53	59.183,82
SANTANA DE MANGUEIRA	0,105508	53.297,31	662,83	97,20	54.057,34
SANTANA DOS GARROTOS	0,113312	57.239,50	506,52	104,38	57.850,40
SANTAREM	0,097052	49.025,77	65,48	89,41	49.180,66
SANTO ANDRE	0,098596	49.805,72	103,45	90,83	50.000,00
SAO BENTO DE POMBAL	0,109112	55.117,87	261,93	100,52	55.480,32
SAO BENTO	0,599241	302.706,27	5.990,16	552,09	309.248,52
SAO DOMINGOS DE POMBAL	0,097132	49.066,18	-	89,48	49.155,66
SAO DOMINGOS DO CARIRI	0,097357	49.179,84	500,54	89,68	49.770,06
SAO FRANCISCO	0,101636	51.341,37	435,48	93,63	51.870,48
SAO JOAO DO CARIRI	0,111188	56.166,56	1.137,74	102,43	57.406,73
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,195813	98.914,83	1.928,85	180,40	101.024,08
SAO JOAO DO TIGRE	0,099791	50.409,37	241,17	91,93	50.742,47
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	0,116347	58.772,63	702,79	107,19	59.582,61
SAO JOSE DE CAIANA	0,104279	52.676,48	285,58	96,06	53.058,12
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,108269	54.692,03	300,36	99,74	55.092,13
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,180716	91.288,59	3.643,58	166,48	95.098,65
SAO JOSE DE PRINCESA	0,098415	49.714,28	178,82	90,66	49.983,76
SAO JOSE DO BONFIM	0,099728	50.377,55	306,79	91,87	50.776,21
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	0,094797	47.886,65	93,08	87,33	48.067,06
SAO JOSE DO SABUGI	0,106823	53.961,58	637,16	98,40	54.697,14
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,100843	50.940,79	375,24	92,90	51.408,93
SAO JOSE DOS RAMOS	0,102116	51.583,84	395,78	94,07	52.073,69
SAO MAMEDE	0,128710	65.017,79	1.199,27	118,58	66.335,64
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,112465	56.811,63	265,23	103,60	57.180,46
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE F	0,124790	63.037,60	878,21	114,96	64.030,77
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	0,101377	51.210,54	654,06	93,39	51.957,99
SAO VICENTE DO SERIDO	0,112785	56.973,28	566,08	103,90	57.643,26
SAPE	0,696387	351.779,52	10.155,39	641,58	362.576,49
SERRA BRANCA	0,185501	93.705,73	2.302,64	170,90	96.179,27
SERRA DA RAIZ	0,098582	49.798,64	221,05	90,82	50.110,51
SERRA GRANDE	0,100377	50.705,39	36,26	92,47	50.834,12
SERRA REDONDA	0,133209	67.290,46	1.333,17	122,72	68.746,35
SERRARIA	0,109806	55.468,44	888,44	101,16	56.458,04
SERTAOZINHO	0,185073	93.489,53	191,29	170,50	93.851,32
SOBRADO	0,117153	59.179,78	897,33	107,93	60.185,04
SOLANEA	0,249475	126.022,16	5.665,44	229,83	131.917,43
SOLEDADE	0,207650	104.894,29	2.047,11	191,30	107.132,70
SOSSEGO	0,100210	50.621,03	497,58	92,31	51.210,92
SOUSA	1,007690	509.034,07	47.963,82	928,40	557.926,29
SUME	0,213646	107.923,16	4.420,18	196,82	112.540,16
TAPEROA	0,162130	81.899,88	1.570,65	149,37	83.619,90
TAVARES	0,136666	69.036,76	2.097,41	125,90	71.260,07
TEIXEIRA	0,180742	91.301,73	4.819,93	166,51	96.288,17
TENORIO	0,106715	53.907,03	487,75	98,30	54.493,08
TRIUNFO	0,121139	61.193,30	805,28	111,59	62.110,17
UIRAUNA	0,198639	100.342,39	4.174,45	183,01	104.699,85
UMBUZEIRO	0,117245	59.226,25	1.284,84	108,01	60.619,10
VARZEA	0,109639	55.384,08	699,67	103,37	56.187,12
VEIROPOLIS	0,100108	50.569,50	549,14	92,22	51.210,86
VISTA SERRANA	0,100457	50.745,80	375,20	92,54	51.213,54
ZABELE	0,095655	48.320,07	87,97	88,12	48.496,16
TOTAL DISTRIBUÍDO	100,00000	50.514.946,83	3.089.923,51	92.132,33	53.697.002,67

FONTES: BANCO DO BRASIL/BANCO REAL



C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00001/2010/CEA

25 de Janeiro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0073052010-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

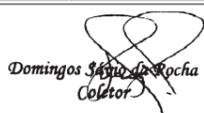
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/01/2010.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00001/2010/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.149.071-9	AMÉLIA MARIA DE CARVALHO RAMALHO	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.186-2	MARIA JACILMA SILVA DOS SANTOS	R ILZA RIBEIRO, Nº - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.115.127-2	AGROPECUARIA CUISSURA S/A	FAZ SAO PEDRO, Nº s/n - ZONA RURAL	CAAPORA/PB	NORMAL
16.153.377-9	PATRICIA FERNANDA DE MELO SANTIAGO MIRANDA - ME	FAZ CATOLE, Nº - ZONA RURAL	CAAPORA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.082-5	SILVANO FARIAS DE SOUZA - ME	AV PRES TANCREDO NEVES, Nº 329 - CENTRO	CAAPORA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.097-7	ANA MARIA RODRIGUES CHAVES SANTANA	R JOSE VELOSO DE OLIVEIRA, Nº 48 - CENTRO	CAAPORA/PB	FONTE
16.096.169-6	CARMEM DOLORES MARINHO CORREA	R JOSE VELOSO OLIVEIRA, Nº 00044 - CENTRO	CAAPORA/PB	NORMAL


Domingos Savio da Rocha
Coletor

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1531ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de MAIO de 2010.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0386522005-3

Recurso HIE/VOL/ CRF - nº 017/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

2ª Recorrente: MAKRO ATACADISTA S/A.

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Representante: SYLVIO TORRES FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA COLELO FERREIRA RIBEIRO

Relator: Cons. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 0776892008-2

Recurso VOL/ CRF - nº 198/2009

Recorrente: FRANCISCO DENES FERREIRA ME

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: ANTONIO ANDRADE MOURA

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 0650092007-4

Recurso EBG /CRF - nº 084/2010

Embargante: CAMBUCI S/A.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORA ESTADUAL DE SAPÉ

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

4. Processo nº 0387222006-3

Recurso HIE/CRF - nº 212/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: EDVAN SUZANA PEREIRA DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: CLÓVIS TADEU DE BRITO MARINHO

Relator: Cons. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

5. Processo nº 03226772008-7

Recurso HIE/CRF - nº 243/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: SEM CONFECÇÕES LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANISIO DE CARVALHO COSTA

Relator: Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

6. Processo nº 0689252008-1

Recurso HIE/VOL/ CRF - nº 245/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1ª Recorrida: PADRÉ CICERO COM. DE BEBIDAS LTDA.

2ª Recorrente: PADRÉ CICERO COM. DE BEBIDAS LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuantes: SÉRGIO RICARDO NASCIMENTO E ROBERTO ELIPATRÍCO DE BARROS

Relator: Cons. RODRIGO ANTONIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 0322492008-4

Recurso HIE/CRF - nº 1312009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: PARAÍBA CONSTRUÇÕES E MPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: DUY ALÃ DE ARAÚJOM. PEREIRA

Relator: Cons. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 1055952008-5

Recurso VOL/CRF - nº 2352009

Recorrente: GOL TRNSPORTES AEREOS S/A (VRG LINHAS AEREAS S/A)

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Representante: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO (CHERMMONT MUSSI & SANDRI ADVOGADOS)

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuantes: JOSÉ FERREIRA DE BARROS E AURIVAN DA CUNHA LIMA

Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de Maio de 2010.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 463/DEGEPOL

Em 24 de maio de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **Silvio Bardasson Filho**, matrícula nº. 156.465-0, para assessorar o Delegado Geral da Polícia Civil, cumulativamente com suas atribuições.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC

Portaria nº 27/2010/CPC

Em, 21 de maio de 2010.

O **CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Severino Paulino de Paiva.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 31 de maio de 2010, que tem como processados os servidores **VERNALDO COSTA DE ATAIDE**, Agente de Investigação, matrícula nº 154.877-8, **JOSÉ ARIMATEIA CUNHA OLIVEIRA**, Motorista Policial, matrícula nº 89.988-7.


Del. Pol. Nilton da Silva Alves
Corregedor de Polícia Civil

1ª COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº 29/2010/1ªCD

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do senhor Corregedor Geral da SEDS e despacho designatório nº. 18/2010 do senhor Corregedor de Polícia Civil e documentos anexos;

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 29/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **JOSE ERIVALDO DE ARARUNA, perito médico legal, matrícula 067.212-2**, lotado nesta pasta, em exercício no núcleo de Campina Grande-PB, pelos fatos constantes na investigação preliminar nº. 57/2010-CPC, dando conta de irregularidades praticadas pelo servidor citado no tocante a confecção de laudos de exames médicos, realizados em uma menor, fato ocorrido em novembro de 2009 no Município de Campina Grande/PB. O que em tese, constitui possíveis transgressões disciplinares previstas no **ARTIGO: 159, incisos: IX (exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenho da função policial e sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade), XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), e XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), da Lei Complementar nº. 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao procedimento administrativo disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 19 de maio 2010.

Presidente: DPC CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE

1º Membro: DPC EDSON FRANCISCO SILVA

2º Membro: PML RICARDO CÉSAR DE CARVALHO

Secretário: EPC ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

7ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 28/2010/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil da SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório nº 21/2010/CPC, datado de 17/05/2010, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2010, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.976-1**, relativo aos fatos consubstanciados no Processo Administrativo Disciplinar nº 85/2009, conforme denúncia formulada pelo senhor **GILCLEIDE BARBOSA LOPES**, à Ouvidoria de Polícia, onde relata que no dia 05/12/2008, compareceu a 6ª DD, intimado pela escrivã Dáurea Pereira de Castro, a fim de promover um acordo pecuniário entre ele (credor) e a senhora Maria das Graças Leandro (devedora), ficando evidenciado que no curso da apuração do PAD nº 85/2009, verificou-se fortes indícios de que o servidor acima mencionado determinou a sua escrivã a realizar os procedimentos descritos na denúncia. O que indica, em tese, prática de transgressão disciplinar prevista no **artigo 158, inciso V (patrocinar acordos pecuniários entre partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas) do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.**

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 19 de maio de 2010.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

1º MEMBRO: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

2º MEMBRO: Del. Pol. MAURÍCIO NETO DE MAGALHÃES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 088/2010-DS

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Artigo 3º, parágrafo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, **RESOLVE**, converter para fins de aposentadoria, o pedido de Licença Especial não usufruído, na forma descrita abaixo:

Processo	Requerente	Matrícula	Referência	Período	Dias
00016.006430/2010-5	Paulo Roberto de Araujo	3121-6	1º Decênio	20.02.78 a 19.02.88	160

Publique-se. Dê-se Ciência.

PORTARIA Nº 091/2010-DS

João Pessoa, 14 de maio de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **Anastácia Nadir Melo de Oliveira**, matrícula nº 1165-7, para exercer a função de **Pregoeiro** do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB, e os servidores **José Albino de Paula Neto**, matrícula nº 3800-8, **Maria de Fátima Fernandes Souza**, matrícula nº 3738-9 e **Ana Paula de Medeiros Rodrigues**, matrícula 3985-3, para equipe de apoio.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.
III – Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 12.05.2010.

PORTARIA Nº 100/2010-DS

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o pedido de credenciamento e registro do Centro de Formação de Condutores junto a Coordenadoria Regional de Trânsito – CRT deste Departamento; **CONSIDERANDO** o disposto no Laudo de Vistoria da CRT, conforme Laudo de Vistoria do CFC quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal.

RESOLVE:

I – Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores de Veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, **CNPJ 09.537.092/0001-18**, localizado na Rodovia BR-230, Km 29, Marés, João Pessoa-PB, classificação “A/B”, conforme todas as exigências da Portaria nº 029/2010-DS, para o credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Operações para providenciar junto à CRT as devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 101/2010-DS

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 056/2010-DS, publicada no D.O.E. de 17.04.2010.
II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102/2010-DS

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar os servidores **Edvaldo Pereira Gomes**, matrícula nº 0067-1, **Francisco Ivan Soares Alves**, matrícula nº 3753-2, **Romero Baunilha Neto**, matrícula nº 0199-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação das Ascensões Funcionais dos servidores do Quadro de Pessoal deste Departamento, de conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – **PCCR**.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Diretor Superintendente

Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 202/10

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN)**, no uso de suas atribuições legais,

I - Considerando o Relatório GEAG/Nº022/2009-I, emitido pela Controladoria Geral do Estado, sugerindo providências quanto à adoção de medidas administrativas que vise apurar irregularidades nas obras de: a) Construção do Hospital Regional de Itabaiana, Contrato Nº 002/2002; b) Construção do Ginásio de Esportes na E.E.E.F. Ana Ribeiro em Salgado de São Felix, Contrato Nº201 /2002; c) Conclusão do Ginásio de Esportes na E.E.E.F. Padre Godofredo Joosten em Gado Bravo, Contrato Nº 280/2002; d) Construção de Escola de seis salas de aula em Gado Bravo, Contrato Nº 215/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a constituição de Comissão Especial, integrada pelos Engenheiros Civis, **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, **ANTONIA LÚCIA DE F. TEÓDULO PALITOT E INÁCIO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ**, sendo o primeiro e o terceiro pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado, e a segundo pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, estando o primeiro e o terceiro a disposição desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, proceder a inspeção bem como, apresentar relatório conclusivo a respeito de irregularidades apontadas pela Controladoria Geral do Estado, nas obras acima referidas.

Art. 2º - O Relatório Conclusivo desta Comissão deverá ser apresentado no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 210/10

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN)**, no uso de suas atribuições legais,

I - Considerando o Relatório GEAG/Nº009/2010-I, emitido pela Controladoria Geral do Estado, sugerindo providências quanto à adoção de medidas administrativas que vise apurar irregularidades nas obras de: a) Elaboração de Projeto de Climatização do Centro Cirúrgico, UTI e Isolamento da Maternidade Peregrino Filho na Cidade de Patos, Contrato Nº 003/2009; b)

Conclusão da Reforma do hospital Alice Almeida em Sumé/PB, Contrato N°002/2009; c) Conclusão da Reforma e Ampliação da Maternidade Peregrino Filho em Patos, Contrato N° 044/2009; d) Reforma e Ampliação do Hospital de Pombal, Contrato N°047/2009 e) Conclusão do Hospital Regional de Itabaiana, Contrato N° 046/2009 f) Recuperação do Hospital Regional de Queimadas, Contrato N° 045/2009 g) Conclusão da Unidade Mista de Saúde de Itapororoca, Contrato N° 048/2009 h) Conclusão do Hospital de Taperoá, Contrato N°050/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a constituição de Comissão Especial, integrada pelos Engenheiros Civis, **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO, SUEINE CALDAS DA SILVA E VALTER XAVIER DE BRITO**, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, proceder a inspeção bem como, apresentar relatório conclusivo a respeito de irregularidades apontadas pela Controladoria Geral do Estado, nas obras acima referidas.

Art. 2º - O Relatório Conclusivo desta Comissão deverá ser apresentado no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS N° 212/10

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 7º, item VIII do Decreto n° 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar a servidora, Sonia Maria Moreira Brandão, Engenheira Civil, Matrícula N°750.604-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado, ora à disposição desta Autarquia, de exercer a função Gratificada de Gerente Setorial da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA GS N° 213/10

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 7º, item VIII do Decreto n° 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, José Galdino, Engenheiro Civil, Matrícula N°750.503-5, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função Gratificada de Gerente Setorial da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA GS N° 214/10

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

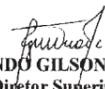
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 7º, alínea VIII do Decreto n° 13.582 de 27 de março de 1990, c/c com o Art. 51, "CAPUT" da lei n° 8.666/93, alterada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão Permanente de Licitação constituída dos servidores **GILKA SPINELLY F. DA COSTA**, Matrícula n° 750.348-2, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula 750.634-1, Técnico de Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura e **SONIA MARIA MOREIRA BRANDÃO**, Engenheira Civil, Matrícula n° 750.604-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, estando o segundo e a terceira à disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por esse Órgão, relativas a execução das obras e serviços de Engenharia, compras e serviços.

Art. 2º - Como suplentes na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os servidores: Bel. **ROMULO SÉRGIO S. AMARANTE**, Matrícula n° 750.303-2, Advogado, **JOSÉ IRAN LEITE**, Matrícula n° 760.046-0, Técnico de Nível Médio e **IASMIN ALVES MOURA**, Matrícula n° 750.437-3, Engenheira Civil, sendo todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SUPLAN e, para Secretária da CPL desta Comissão, **MARILUCE MACHADO PEREIRA**, Técnica de Nível Médio, Matrícula n° 750.607-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 067 DE 21 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo N° 1874/2010.

RESOLVE:

1- Substituir o Membro da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria n° 048 de 26 de abril de 2010, **EVANGELINA ALVES PEREIRA**, Técnico de Nível Médio em Estradas, matrícula 5700-2, pela Administradora **VERA LÚCIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula 5127-6.

2- Determinar que o presente Ato vigore a partir desta data.

PORTARIA N.º 070 DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- Sustar os efeitos da Portaria N° 055 de 10 de maio de 2010, que designou **ROSA DE LOURDES SOARES OLIVEIRA BANDEIRA**, matrícula 3796-6, para exercer a Chefia da Seção de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Superintendente.

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba.


Eng. Sotom Alves Diniz
Diretor Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N° 379 / PGE

João Pessoa, 21 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2010, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula n° **77.756-1**, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PORTARIA N° 380/PGE

João Pessoa, 21 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822,

de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **15 de junho a 14 de julho de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ**, matrícula n° 164.305-3, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA N° 381/PGE

João Pessoa, 21 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de junho a 30 de junho de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **MARIANA RIBEIRO COUTINHO DE MESQUITA**, matrícula n° 164.946-9, Assistente Jurídico, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA N° 382/PGE

João Pessoa, 21 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LUCIANO HONÓRIO DE CARVALHO**, matrícula n° 164.110-7, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA N° 383/PGE

João Pessoa, 21 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2010, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, matrícula n° 76.169-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PORTARIA N° 385/PGE

João Pessoa, 21 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **07 de junho a 06 de julho de 2010, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MONIQUE RAMALHO DE SALES**, matrícula n° 164.079-8, Assistente Jurídico, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria N° 206/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público e Assessor do Gabinete **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, como representante do **Defensor Público Geral em exercício**, junto a Comarca de São Bento, inclusive para Coordenar os trabalhos do Mutirão, podendo requisitar Defensores Públicos e funcionários para laborar na referida Comarca, enquanto perdurarem os trabalhos, com a finalidade de cumprir a meta do CNJ, conforme solicitação do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e reunião realizada no dia 20 de maio do ano em curso, na Sala de Reuniões da Presidência do TJPB. Publique-se. Cumpra-se.


Marcus Antônio Gerbas

Subdefensor Público, em substituição ao Defensor Público Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 004/2010 - DPEP/CORGE.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 17 e 28, Inc. VII da LC n° 39/02, e art. 131 da LC n° 58/03, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

I - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar a prática dos fatos atribuídos, em tese, a Defensor Público, conforme Termo de Denúncia constante no Processo n° 0788/2010-DPPB, e outros fatos conexos.

II - Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos Defensores Públicos **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA, Mat. N° 77.929-6, **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO**, Mat. N° 77.304-2, e **ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, Mat. N° 96.291-1, para sob a presidência do primeiro, dar início a Sindicância, de acordo com as regras anuídas pelo Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, no que couber.**

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

IV - Estabelecer que, uma vez concluída a Sindicância e identificada falta funcional, com apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indicação, tomando o expediente caráter processual, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

V - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em João Pessoa/PB, 17 de maio de 2010.


FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR
CORREGEDOR-GERAL